



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 009/2013

AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no disposto no art.89, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e,

- **CONSIDERANDO** o processo 1648/2013 que trata da solicitação de desdobro de área de Fernando Barbosa Neri requerido pelo mesmo;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela SEMUR e pela Procuradoria, conforme consta dos autos;

- **CONSIDERANDO** que a área a se desmembrada atende o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e legislação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desdobro de área de terra urbana medindo 1.250,00 m², devidamente registrada no cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano, Matrícula nº 1152, às folhas/página 087. do livro de Registro Geral nº 2-F, em 16 de julho de 2001, conforme planta anexa ao processo 1648, em 04 de março de 2013.

Art. 2º A área desdobrada descrita no art. 1º corresponde a 02 (dois) lotes, medindo a unidade 50: 950,00 m² com perímetro de 126,00 m e a unidade 50-A: 300,00 m² com perímetro de 74,00 m, com as seguintes características:

ÁREA	ORIENTAÇÃO	MEDIDAS(m)	CONFRONTAÇÕES	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO(m)
01	FRENTE	25,00	Rua "A"	950,00	126,00
	FUNDOS	25,00	Lote 50-A		
	LADO DIREITO	38,00	Lote 51		
	LADO ESQUERDO	38,00	Rua "A"		
02	FRENTE	12,00	Rua "A"	300,00	74,00
	FUNDOS	12,00	Lote 51		
	LADO DIREITO	25,00	Lote 50		
	LADO ESQUERDO	25,00	Ricardo Braun		





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 04 de julho de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal